

CONTRATO N.º 205/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MARMELEIRO E A EMPRESA MZ
BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, portador da cédula de identidade R.G. n.º 744.826.379-04, inscrito no CPF sob n.º 744.826.379-04.

CONTRATADA: A empresa MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.285/0001-03, localizada na Rua Carajás, nº 1704, Bairro Santa Cruz, Cidade de Cascavel, PR, representada por Sr. Cláudio Fontana portador da cédula de identidade R.G. n.º 3019456461 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 395.129.2830-87, residente na Rua Alice Tibiriça, nº 765, Ap nº 123, Bairro Bigorrilho, Cidade de Curitiba, PR.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 11/11/2025, protocolo n.º Pregão Eletrônico nº 080/2025, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 080/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Máquina de Pintura de Sinalização Viária.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 684 - 13.01 15.451 0035 1.245 4.4.90.52.52.00.00 - Fonte 0 e 685 - 13.01 15.451 0035 1.245 4.4.90.52.52.00.00 - Fonte 965.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (01) (um) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE MARMELEIRO – CNPJ n.º 76.205.665/0001-01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuênciâ expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que

respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuênciam expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuênciam do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 A CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuênciam expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as

testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Nº C-BR-Certip-Brasil OU=Secretaria da Fazenda Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Localização:
Data: 2025.11.27 14:07:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

FERNANDO
CARNEIRO

Assinado digitalmente por FERNANDO
CARNEIRO
Nº C-BR-Certip-Brasil OU=AC OAB, OU=21983926000114, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0014038450, CN=FERNANDO CARNEIRO
Localização:
Data: 2025.11.27 14:15:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Testemunhas:

RG n.º 4.168.913-7 SSP/PR

CLAUDIO
FONTANA:39512983
087

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FONTANA:39512983087
Dados: 2025.11.27 14:40:16 -03'00'

MZ BRASIL INDUSTRIA
DE MAQUINAS LTDA
Cláudio Fontana
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOELMO SORANSO
Data: 27/11/2025 14:22:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG n.º 663.075.709-20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.285/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma máquina de pintura viária, atendendo as necessidades do Departamento Marmeirense de Trânsito - DEMARTRAN.

VALOR: R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2084- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JANDER LUIZ LOSS, Prefeito de Marmeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 38 e seguintes da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, Decreto nº 2.303 de 17 de maio de 2012 e Ofício nº 79/2025 de 26 de novembro de 2025, do Departamento de Educação e Cultura, PAE nº 2650/2025

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER promoção por avanço horizontal na carreira, à Profissional do Magistério Público Municipal de Marmeiro abaixo,

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Classe Anterior	Classe da Promoção
1	Leonice Lavall Martini	15296/2	Professor	04	05

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2025.

Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 204/2025 (Dispensa de Licitação Nº 026/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PERSONA LICITACOES E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.378,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.285/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma máquina de pintura viária, atendendo as necessidades do Departamento Marmeirense de Trânsito - DEMARTRAN.

VALOR: R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Nova Prata

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o Documento de Formalização da Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, V: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".

1.1. Locação de espaço com infraestrutura apropriada para desenvolvimento de atividades voltadas ao público atendido pelas secretarias e departamentos municipais, com o intuito da integração entre os diferentes públicos atendidos, reforçando o compromisso de oferecer uma vida saudável e as oportunidades de convivência, educação, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.

Descrição do Objeto	Qtd	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Locação de imóvel com total de 16.570,30 m² contendo:			
01 (uma) Piscina Adulto - tamântio 12m x 20m, com 01 trampolim de 1,30m, 01 trampolim de 2,10m, 01 tobogã de 8m e 01 escorregador de 2m.			
01 (uma) Piscina infantil - 4m x 11m.			
01 (um) campo de futebol suíço.			
01 (uma) quadra de areia.			
01 (uma) construção em alvenaria com espaço coberto de 300m ² com energia elétrica e abastecimento de água.			
20 (vinte) unidades de mesa.	12 meses	7.500,00	90.000,00
80 (oitenta) unidades de cadeiras.			
05 (cinco) unidades de churrasqueiras dispostas no bosque.			
05 (cinco) mesas fixas dispostas no bosque.			
04 banheiros.			
01 quiosque coberto de 4mx4m (com mesa, pia, energia elétrica, churrasqueira).			
OBS: O imóvel será utilizado de segunda a sexta-feira, conforme cronograma já definido, podendo o locador utilizar para outros fins durante o final de semana, desde que esteja totalmente limpo, organizado e disponível nos dias de atividades			

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A disponibilidade do espaço contribuirá para a inclusão dos indivíduos na sociedade, a promoção de uma vida saudável e a integração entre os diferentes públicos atendidos pelas secretarias, fomentando a participação comunitária, a troca de experiências e a realização de eventos comemorativos e o fortalecimento de vínculos. Assim, essa iniciativa reforça o compromisso de oferecer oportunidades de convivência, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.

2.2. Em resumo, a locação deste espaço não é apenas para recreação, mas sim um investimento estratégico no bem-estar físico, mental e social da comunidade, unindo os esforços de diversas secretarias para criar um impacto positivo e duradouro, combatendo o isolamento, o sedentariismo de idosos e pessoas com deficiências e promovendo a inclusão social.

2.3. Para fundamentação desta locação inicialmente realizou-se o processo de Chamamento Público nº 002/2025, buscando imóveis que viesse a atender a demanda municipal, onde durante o prazo do procedimento, apenas 01 imóvel foi ofertado, assim justificando-se a contratação direta via inexigibilidade, sem necessidade de disputa.

2.4. O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 10 de novembro de 2025 pelo valor de locação mensal de R\$ 13.286,84 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e para o período de utilização (segunda a sexta-feira) o valor de locação mensal é de R\$ 9.743,73 (nove mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Departamento de Administração
04.122.0003.2-002 – manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39.0.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 EMPRESA CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS CAMARGO – CNPJ Nº 34.780.225/0001-20.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS CAMARGO - CNPJ Nº 34.780.225/0001-20.

OBJETO: Locação de espaço com infraestrutura apropriada para desenvolvimento de atividades voltadas ao público atendido pelas secretarias e departamentos municipais, com o intuito da integração entre os diferentes públicos atendidos, reforçando o compromisso de oferecer uma vida saudável e as oportunidades de convivência, educação, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$90.000,00 (noventa mil reais) anuais.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 138/2025 (Compras.gov.br - 987995/2025)

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística natalina, promovida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR à população em alusão as comemorações natalinas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.345,90 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO: 03/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LICITAÇÃO COM PRIORIDADE PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LO CAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marceleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 204/2025

(Dispensa de Licitação Nº 026/2025 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

CONTRATADA: PERSONA LICITAÇOES E COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.378,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 27 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELEIRO, CNPJ

76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ

11.089.285/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma máquina de pintura viária, atendendo as necessidades do Departamento Marceleirense de Trânsito - DEMARTRAN.

VALOR: R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Marceleiro, 27 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 27 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025

INEXIGIBILIDADE 15/2025 – (Processo Licitatório 117/2025). DATA DO AVISO: 18/11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ:

80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 20.324.313/0001-02.

OBJETO: Contratação para apresentação da Banda Detroit através da empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, por ocasião da abertura do Natal Luz de 2025, que será realizado no dia 28 de novembro de 2025 na Praça da Produção em frente à Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.

VALOR E PAGAMENTO: Pela apresentação da Banda ora contratada o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) irrevogável da contratação, e restante 50% (cinquenta por cento) da diferença da apresentação, e restante 50% (cinquenta por cento) do dia da apresentação, 28 de novembro de 2025.

FORMA DE EXECUÇÃO: A realização da apresentação da BANDA DETROIT deverá ter duração mínima de 3 horas, sendo no dia 28/11/2025 após a abertura do Natal Luz de 2025 que terá início às 22:00 com o Show da Banda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: As despesas correntes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Ind. Comércio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais. E Apoio a Ind. Com. E Turism o; 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro. - Pessoa. Jurídica; Despesa 1742

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025 – (Processo Licitatório 115/2025). DATA DO AVISO: 17/11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIEGO DA ROCHA 00735091919 - ME - CNPJ: 28.556.541/0001-10.

OBJETO: Contratação Direta de pessoa jurídica para aquisição de prestação de serviços de vídeos e fotos para o evento NATAL DE LUZ de 2025 que acontecerá nos dias 28/11/2025 e 14/12/2025, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Vídeo - Captura de imagens em alta resolução - Equipe 4 pessoas - 01 Câmeras formato 1920x1080 - Rime para Redes Sociais	1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
1	Foto: Edição de um Clipe para o Município. - Equipe disponível com 1 fotógrafo - Disponível todas as fotos em link digital Data: 14/12/2025	1	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
Total R\$ 12.600,00				

VALOR E PAGAMENTO: Relo serviço prestado a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentas reais), pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Órgão Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 133.920.112035-Acôrdão ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

USAG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 62/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao registro de preços para execução de serviços de comunicação social, através de rádio, televisão e mídia impressa, conforme projeto, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.enp.br/compras/pr-br e www.bom-succeso.pr.enp.br, podendo, também, ser solicitado pelos e-mails prepeiro_bss@bom-succeso.pr.enp.br e licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 27 de novembro de 2025.

Josiane Folie

Assessora de Pessoal

Folies022

95694981

Josiane Folie

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariópolis

LEI N° 47/2025. Data: 27/11/2025. SÚMULA: Altera os incisos e a redação do § 2º do Artigo 77 da Lei Complementar 01/2019 que trata sobre ESCOLHA DE VAGAS. A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Altera os incisos e a redação do § 2º do Artigo 77 da Lei Complementar 01/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.

77 - Na escolha, realizada pelos profissionais do magistério, de vagas para as unidades escolares deverá ser obedecido o Decreto específico para distribuição de aulas e a seguinte ordem de prioridade: I - Ordem cronológica do concurso público, iniciando do mais antigo; II - maior ordem de classificação no concurso público.

§ 1º A escolha de vagas prevista nesse artigo será válida somente para profissionais de educação que não estiverem em estágio probatório. § 2º A escolha de vagas dos profissionais em estágio probatório seguirá a ordem de classificação do concurso público. Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 27 de novembro de 2025. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 12/12/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br – UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Novembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

163244/2025

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025. UASG N° 987693. PROCESSO N° 982/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 15 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 65/2025, com critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 982/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de uniformes para atividades esportivas, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/12/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br – UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 27 de Novembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

163324/2025

Marmeleiro**EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2025****VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.
CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.089.285/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma máquina de pintura viária, atendendo as necessidades do Departamento Marmeirense de Trânsito - DEMARTRAN.

VALOR: R\$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 27 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

163678/2025

Matinhos**COMUNICADO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

1^a Publicação:

A Prefeitura Municipal de Matinhos. Inscrita no CNPJ 76.017.466/0001-61 torna público que requereu em 29 de Agosto de 2025 ao IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para Construção de um Hospital, a ser implantado na Avenida Brasil, S/N Bairro Bom Retiro no Município de Matinhos, Paraná.

162922/2025

Missal**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 128/2025**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 e 86 – Parágrafo 3º, da Lei Nº 14.133/2021, em favor da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 24.706.364/0001-50, a qual trata-se da adesão, na qualidade de “carona”, à Ata de Registro de Preços Consolidada Nº 134/2024, originária do Pregão Eletrônico 020/2025, gerenciada pelo consórcio CINCATARINA, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão, tipo I, Perfazendo o valor máximo a ser gasto de **R\$ 605.900,00** (seiscientos e cinco mil e novecentos reais).

Missal/PR, 26 de Novembro de 2025.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

162973/2025

Moreira Sales**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES****ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 026/2025**

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a aquisição de objetos, equipamentos e brinquedos a serem destinados aos locais indicados na EMENDA IMPOSITIVA DE 2025, no Município de Moreira Sales/PR.

Regime de Execução: Menor Preço por Lote

Valor Total: R\$ 86.986,48 (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Data Abertura: 10 de dezembro de 2025, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.

Luiz Antônio Volpatto – Prefeito.

163634/2025

Nova Londrina**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2025****CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO**

01 – Fornecimento de implemento agrícola (Roçadeira Hidráulica), recursos Convênio nº 85/2024 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB - Protocolo nº 21.107.198-2 - Plano Paraná Mais Cidades - PPMC III. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB.

02 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:00m do dia 15/12/2025

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h:00m às 09h:00 m do dia 15/12/2025

DISPUTA (LANCES) DE PREÇOS: às 09h:00m horas do dia 15/12/2025

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

03 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos à partir do dia 01 de dezembro de 2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura - Portal da Transparência, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaaina@novalondrina.pr.gov.br

Nova Londrina-Pr, 27 de novembro de 2025.

JOÃO RENATO MILLER

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

163637/2025

Nova Olímpia**AVISO DE LICITAÇÃO - republicação****PREGÃO ELETRÔNICO - N° 022/2025**

O Município de Nova Olímpia-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - N° 022/2025**, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 07 (sete) veículos automotores novos, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, adquiridos com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, por meio do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE), conforme Resolução Estadual SESA nº 1.137/2025; do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, conforme